

ATOS DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Professor Docente-1, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Saquarema os cargos de Professor Docente-1, de provimento efetivo, cujo quantitativo, requisitos, vencimento-base, carga horária e atribuição são os constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para o provimento dos cargos de que trata o caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de agosto de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Denominação	Quantidade	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Vencimento-Base
Professor Docente-1	198	25	R\$ 2.815,27

Denominação	Requisitos	Atribuição do Cargo
Professor Docente-1	Curso Normal completo ou Curso Superior em Pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para séries iniciais.	Atuar no primeiro segmento do ensino fundamental e de jovens e adultos e na educação infantil.

Saquarema, 08 de agosto de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.425 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da

República, para o cargo de Professor Docente-1.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na Administração Pública Direta, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para o cargo de Professor Docente-1, com as especificações constantes do Anexo I.

§ 1º Para a contratação mencionada no caput será realizado processo seletivo simplificado.

§ 2º O prazo da contratação será de até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para o provimento dos cargos de Professor Docente-1, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato temporário de que trata o art. 1º, havendo investidura e posse em cargo efetivo correspondente, provido por concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de agosto de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Denominação	Quantidade	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Vencimento-Base
Professor Docente-1	198	25	R\$ 2.815,27

Saquarema, 08 de agosto de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.426

DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 7º da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º O Município de Saquarema, com o objetivo de combater a evasão escolar e incentivar a conclusão do ensino médio, concederá bolsas de manutenção aos estudantes regularmente matriculados no período diurno e noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e nos cursos de qualificação profissional oferecidos pelo próprio Município enquanto durar o curso, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de agosto de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.427

DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Acrescenta incisos, alíneas e parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 2.141 de 11 de novembro de 2021, que institui o Programa Conexão Universitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 30 da Lei nº 2.141 de 11 de novembro de 2021 os seguintes incisos e alíneas:

Art. 30

.....

VII- ofertar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, em modalidade presencial;



VIII- garantir que o projeto pedagógico do curso ofertado esteja fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso;

IX- atender a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso;

X- ofertar, mediante conveniência da administração pública, até 20% (vinte por cento) das vagas em modalidade de Ensino a Distância - Ead/Síncrono, desde que as instituições de ensino superior obedeçam às seguintes condições cumulativamente:

a) o projeto pedagógico do curso ofertado na modalidade Ead/Síncrono deverá estar fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso;

b) das vagas ofertadas na modalidade Ead Síncrona, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso deverá ser ministrada em regime presencial, exclusivamente ressalvada a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso;

c) as instituições de ensino superior que ofertarem cursos na modalidade Ead/ Síncrono, pelo programa Conexão Universitária, deverão, também, ofertar cursos na modalidade presencial, ainda que em outra cidade;

d) as aulas em modalidade Ead/Síncrona deverão ocorrer mediada por um professor titular, não sendo admitido a substituição de professor por tutor;

e) a mediação tecnológica para aplicar os conteúdos programáticos de cada curso deverá ocorrer em formato síncrono e não será admitido conteúdos previamente gravados em plataforma digitais.

XI- exceto os cursos que requerem atos autorizativos específicos, conforme determina o art. 41 do Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, todos os demais poderão ser ofertados, ao programa Conexão Universitária, na modalidade Ead/ Síncrono;

XII- para oferta de vagas para os cursos de graduação em modalidade Ead/Síncrono as instituições de ensino superior deverão obrigatoriamente disponibilizar espaços dotados:

a) de salas de aula climatizadas e que

atendam às necessidades do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem;

b) de laboratórios didáticos, básicos e específicos destinados às atividades práticas e presenciais, que atendam às necessidades do curso, de acordo com o Proposta Pedagógica Curricular – PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança. Devem apresentar conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, além de possuírem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas ofertadas;

c) as instituições de ensino superior que ofertarem vagas pela modalidade Ead/ Síncrona terão suas dependências previamente visitada pela gestão do Programa Conexão Universitária para aferir se as instalações físicas apresentam condições para oferta dos cursos disponibilizados;

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se como Ensino a Distância - Ead/ Síncrono como a modalidade de ensino a distância onde o professor e o estudante dividem o mesmo tempo e espaço virtual no momento da aula através de tecnologia digital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de agosto de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.612 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 526.770,81, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com a Lei Municipal de nº 2.333 de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Comunicação Social e de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 526.770,81 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 agosto de 2023.

Saquarema, 04 de agosto de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
98	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.36.06.00.00	150100	14.000,00	-
143	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	7.300,00	-
746	08.004.13.392.0003.1.038	3.3.90.39.99.00.00	170401	5.470,81	-
595	08.002.12.365.0008.1.007	4.4.90.52.99.00.00	157300	500.000,00	-
149	05.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.39.31.00.00	150100	-	7.300,00
142	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	-	6.700,00
143	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	-	7.300,00
738	08.004.13.122.0007.2.169	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	5.470,81
532	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	500.000,00
TOTAL:				526.770,81	526.770,81

Saquarema, 04 de agosto de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 651 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Dayna Sá Vignoli Amorim, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos da Educação, Símbolo CCE-12, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.